



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg
- Atos da Administração.....Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2300 Sexta - Feira, 15 de Outubro de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.352 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais e nos termos procedimento administrativo nº 07645/2021,

**Considerando** as Resoluções SES nº 2.199, de 23 de dezembro de 2020; SES nº 2.201 de 30 de dezembro de 2020 e SES nº 2.255, de 14 de abril de 2021 e as Deliberações CIB-RJ nº 6.380 de 15 de abril de 2021 e CIB-RJ nº 6.380 de 15 de abril de 2021, que estabelecem o repasse de recursos de custeio para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro para Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT;

**Considerando** a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde em atender a Implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis – DANT;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT.

**Art. 2º** Para o atendimento do Programa Especial de Trabalho de que trata este Decreto, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007, dos seguintes profissionais e respectivas referências:

- I** – Auxiliar Administrativo da Saúde, referência V;
- II** – Psicólogo, referência IX;
- III** – Nutricionista, referência IX;
- IV** – Fisioterapeuta, referência IX;
- V** – Educador Físico, referência VIII.

§1º - A quantidade de profissionais será de acordo com a necessidade e a previsão orçamentária e financeira disponível para a execução do Programa Especial

de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT.

**§2º** - A contratação dos profissionais descritos nos incisos deste artigo será exclusivamente para o Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT, durante sua vigência.

**Art. 3º.** A contratação dos profissionais para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis – DANT, será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis – DANT, correrão à conta do respectivo repasse de recurso de custeio.

**Art. 5º** - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis – DANT, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de outubro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 3.353 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.006,00 (cento e dezoito mil e seis reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020, e nos termos do Memorando nº 057/2021-FAZ,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.006,00 (cento e dezoito mil e seis reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/20, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de outubro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.353 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                     | CÓDIGO/FONTE | ANULAÇÃO          | SUPLEMENTAÇÃO     |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b>                             |              |                   |                   |
| 2002.041220202.006                                                       | 3.3.90.30-02 |                   | 39.950,00         |
| <b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b> |              |                   |                   |
| 2007.041220202.044                                                       | 3.3.90.30-02 |                   | 20.000,00         |
| <b>Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude</b>      |              |                   |                   |
| 2010.236952972.065                                                       | 3.3.90.30-02 |                   | 50.056,00         |
| 2010.278133201.125                                                       | 4.4.90.51-02 | 118.006,00        |                   |
| 2010.278133202.066                                                       | 3.3.90.30-02 |                   | 8.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                             |              | <b>118.006,00</b> | <b>118.006,00</b> |

**PORTARIA Nº 415 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo nº 08044/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**R E S O L V E**

Designar para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA, os membros abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

**THIAGO BRAGA FERNANDES** – Presidente

**ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES** – Vice Presidente

**MARCOS ALESSANDRO XAVIER** – Secretário Geral

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 13 de outubro de 2021

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 416 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o procedimento administrativo nº 08045/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**R E S O L V E**

Designar para compor o Conselho Superior do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA, os servidores abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE** – Presidente

**WESLEI QUINTAS RIBEIRO** – Tesoureiro

**ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS** – Secretário Executivo

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO**, em 13 de outubro de 2021

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 107/2021

**PREGÃO:** Nº 037/2020

**FORNECEDOR:** POSTO CASTELO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 6972/2021 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, o item abaixo passa a ser registrado na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021, com o seguinte valor:

| Item | Descrição   | Unid. | Valor realinhado                                                  |
|------|-------------|-------|-------------------------------------------------------------------|
| 01   | Diesel S-10 | Litro | R\$ 4,818 (quatro reais e oitenta e um centavos e oito milésimos) |

São José do Vale do Rio Preto, Em 14 de outubro de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor do Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 7220/2021  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de itens para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 9.052,84 (Nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), junto a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha e Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 7220/2021, solicitaram através do Ofício 321/HOSP/2021, datado de 13 de setembro de 2021, que seja autorizado a aquisição de filmes digitais conforme descritos abaixo, junto a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, estabelecida a Rua Star, 420, Gardim Canada, em Nova Lima - MG.

| QUANT. CX | DESCRIÇÃO                         | QUANT. PELÍCULA POR CX | VALOR CAIXA | VALOR FINAL         |
|-----------|-----------------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 10        | 665 - filme SD-Q 08x10" (20x25cm) | 125                    | R\$ 265,94  | R\$ 2.659,40        |
| 08        | 662 - filme SD-Q 14x17" (35x43cm) | 125                    | R\$ 799,18  | R\$ 6.393,44        |
|           | <b>Total</b>                      |                        |             | <b>R\$ 9.052,84</b> |

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA  
PROCESSO N.º 7220/2021

Tendo em vista a solicitação da Diretora de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 7220/2021, em especial as cotas de 22 de setembro de 2021 da Procuradoria Geral do Município e de 07 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para que seja realizado a aquisição de filmes digitais, no valor de R\$ 9.052,84 (Nove mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), junto a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de outubro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal